



**Organização  
Pan-Americana  
da Saúde**

Escritório Regional da  
Organização Mundial da Saúde

Saúde Pública Veterinária  
Centro Pan-Americano de Febre Aftosa



REFERENCIA: A-3136/2012

7 de dezembro de 2012

Dr. Guilherme Marques  
Diretor  
Departamento de Saúde Animal – DAS  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA  
Brasília, DF

Prezado Dr. Marques:

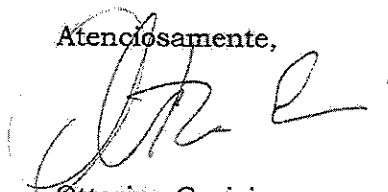
Em relação a sua comunicação sobre antecedentes da detecção de um bovino com diagnóstico positivo a EEB e a suas consultas sobre ações desenvolvidas por MAPA e do risco da saúde pública, expressamos-lhe o seguinte:

1. A descrição do caso detectado, uma fêmea bovina de 13 anos, de raça de corte (pertencente a um sistema de produção de carne), sem histórico de consumo de alimentos de origem animal, com um quadro clínico de curso agudo analisado juntamente com os antecedentes produtivos do país, na maioria com alimentação bovina com base em pastagens e o histórico de trabalho de prevenção que vem realizando o Brasil durante anos, em particular, a não detecção anterior de casos de EEB, a proibição de importação de animais, produtos e subprodutos de risco de EEB de países com a doença desde 1998, a proibição de alimentação de bovinos com farinhas de carne e osso desde início da década de 2000, indica-nos que não se trataria de um caso da forma típica de EEB, mas compartilhando com Vossa Senhoria, as evidências indicariam um caso de EEB da forma atípica. Como é de vosso conhecimento se trata de uma variante de EEB de rara a muito rara apresentação, que até onde se conhece é de ocorrência espontânea, ao contrário da forma típica de EEB que tem um padrão epidemiológico de doença transmissível.

/..

2. De acordo com a informação que o Departamento de Saúde Animal do MAPA nos proporciona, juntamente com os antecedentes disponíveis, por nós emanados pela cooperação técnica de diagnóstico e prevenção de EEB que desenvolvemos nos últimos anos em apoio aos países através do Programa de Saúde Pública Veterinária, podemos indicar que tanto as medidas que vem aplicando o Brasil para a prevenção, vigilância e detecção de EEB, como as que foram realizadas para a detecção do caso que menciona, alcançam um nível de maior desenvolvimento e implementação que as regulamentações e recomendações internacionais existentes para EEB.
3. Junto com as ações de prevenção de ingresso e mitigação de risco de exposição comentada no ponto 1, o Brasil vem aplicando por cerca de 10 anos a extração de tecido nervoso de todos os bovinos sacrificados no país e a proibição de venda destes para consumo humano. Frente ao cenário de uma EEB atípica, juntamente com o nível das ações de mitigação de risco implementadas no país, entendemos que é mantido um excelente nível de proteção para a saúde pública, considerando, além disso, que os produtos bovinos que consomem a população (carne e leite) são considerados como produtos que não têm capacidade de transmitir a EEB, portanto classificado como produtos seguros para consumo humano.
4. Por fim, queremos destacar o alto nível de transparência que mostra o país para a comunicação do evento, ainda considerando os impactos econômicos que eventualmente podem afetá-lo, bem como o nível excelente de preparação que dispõe o país para a detecção e para enfrentar os riscos decorrentes das EEB. Esperamos que vossa instituição possa sortear as dificuldades derivadas da detecção do caso comentado, e desde agora ficamos a vossa disposição para prestar imediatamente a cooperação que estejamos em condições de entregar.

Atenciosamente,



Ottorino Cosivi  
Diretor